

## **DECISÃO DA PREGOEIRA**

Em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, concluímos por conhecer e não acolher o recurso da empresa **SUPERGASBRAS**, referente ao Pregão Presencial nº 041/2025 (Processo administrativo nº 02172/2025 SEI).

Em atendimento à legislação pertinente, submete-se esta decisão à apreciação da autoridade superior para ratificação do ato.

**Petrópolis, 18 de dezembro de 2025**



Lorrane Augusto Correa

Pregoeira - SEHAC

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELA  
PROCURADORIA E PELO PREGOEIRO/COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS  
COMPETITIVOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE PREGÃO  
PRESENCIAL N° 041/2025**

A vista das informações apresentadas, sob análise da Assessoria Jurídica do SEHAC, ratifica a decisão proferida pela Pregoeira, em reconhecer e não acolher o recurso apresentada pela empresa **SUPERGASBRAS**, referente ao Pregão Presencial n° 041/2025 (Processo administrativo n° 02172/2025 SEI).

**Petrópolis, 18 de dezembro de 2025**



Luis Mário Quádrio Cruzick  
Diretor-Presidente  
Matrícula 4373

Luis Mário Quádrio Cruzick

Diretor Presidente do SEHAC